



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO
34.823.518/0001-47



DECRETO Nº 019/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, ESTADO DO PARÁ, ESTIPULADO NO DECRETO nº 012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, **ELINALDO MATOS DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que não realizado regularmente o processo de Transição de Governo de forma regular.

CONSIDERANDO que a rápida troca do ocupante do cargo de Chefe do Executivo municipal em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus agravou os sérios problemas que a gestão do município já vinha enfrentando, dada à insuficiência de informações de processos licitatórios, diversos fornecedores da Administração acusando falta de pagamento em aquisições e prestações de serviços de toda ordem para o município.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos para a Administração Municipal, em especial em áreas essenciais, como Limpeza Pública, Funcionamento das Unidades de Saúde, continuidade das aulas nas diversas Unidades de Ensino para manter o Calendário Escolar, manutenção de Programas Sociais do Governo Federal, dentre outras.

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode caracterizar, até mesmo ato de improbidade administrativa pelo atual gestor público.

CONSIDERANDO que serviços essenciais da administração pública foram diretamente afetados.

CONSIDERANDO que ainda não se sabe qual a capacidade financeira do Município para arcar com despesas de pessoal, programas sociais, fornecedores e prestadores de serviços.

CONSIDERANDO que todos os documentos administrativos e contábeis não foram ainda disponibilizados, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 016/2020/TCM-PA, de 11 de novembro de 2020, no âmbito da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO
34.823.518/0001-47



CONSIDERANDO a necessidade de manter estoque mínimo de material de consumo que possibilite a imediata execução de trabalhos por parte da Administração Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento, pelo menos os serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da eficiência, da moralidade, da legalidade, da publicidade e da probidade administrativa.

CONSIDERANDO a ausência de decisão judicial pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Curuçá, Estado do Pará, nos autos do proc. nº 0800162-06.2021.8.14.0019, ajuizada pelo Município de Terra Alta contra o ex-gestor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento para obter os documentos públicos requeridos no Processo de Transição e não entregues.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** financeira e administrativa no Município de Terra Alta, Estado do Pará, previsto no Decreto nº012/2021, pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Alta, 29 de março de 2021.

ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Alta/PA.